

# **PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2010**

Altera o Código de Processo Penal, para assegurar prioridade no julgamento de crimes de homicídio praticados contra jornalistas em razão de sua profissão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso I do art. 429 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 429. ....

I – os acusados presos e os processos relativos a homicídios praticados contra jornalistas em razão de sua profissão;

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Entendemos que o Tribunal do Júri deve conferir prioridade aos julgamentos dos crimes de homicídio praticados contra jornalistas em razão de sua profissão.

Cumpre-nos registrar que a presente iniciativa nasceu em Seminário recentemente organizado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/Rio, onde foram discutidas diversas propostas para evitar a impunidade nos crimes contra a imprensa. No evento, a Dra. Janice Ascari, Procuradora Regional da República do Ministério Público Federal de São Paulo, sugeriu a formulação e a aprovação de projeto de lei que classifique como prioritários os julgamentos de assassinatos contra

jornalistas, conforme notícia matéria publicada na *Folha de São Paulo* do dia 19 de maio de 2010.

A proposta consiste, pois, em alterar a redação do inciso I do art. 429 do Código de Processo Penal, que estabelece critérios de preferência na organização da pauta de julgamentos do Tribunal do Júri, para incluir os homicídios praticados contra jornalistas em razão de sua profissão.

A liberdade de imprensa deve ser compreendida como uma condição essencial da democracia, consoante o disposto no art. 5º, IV, IX e XIV, da Constituição Federal. Nesse sentido, cabe à lei processual penal adotar mecanismos e procedimentos condizentes com esse valor primordial dos regimes democráticos.

A organização *Repórteres Sem Fronteira (Reporters Without Borders)* acompanha permanentemente o número de atentados à liberdade de imprensa em todo o mundo. Para se ter uma ideia, em 2010 já foram registrados 12 assassinatos de jornalistas e 163 prisões.

No Brasil, devemos sempre recordar o brutal assassinato do jornalista Tim Lopes, morto no dia 2 de junho de 2002 por traficantes do Complexo do Alemão, quando investigava denúncias de exploração sexual no baile funk da favela Vila Cruzeiro, no Rio de Janeiro. O caso gerou uma grande comoção social e se transformou, desde então, no grande marco em defesa da integridade e liberdade crítica do trabalho jornalístico.

Conclamamos, pois, nossos ilustres Pares a aprovarem o presente projeto de lei, que representa um singelo, mas importante passo na reafirmação da liberdade de imprensa.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO CAVALCANTI